

Câmara Municipal de Vereadores Butiá

Projeto de Lei nº 002708/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001250/2009

Data: 13/08/2009

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVÊNIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO

Em 17 08 09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em: 03 09 09

VER. DEDE TINTAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

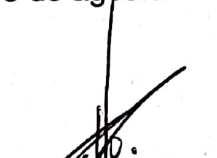
A T O Nº 001276/2009

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2708, DO EXECUTIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2708 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

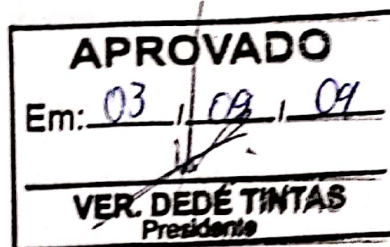
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de agosto de 2009


Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA



Butiá, 11 de agosto de 2009.



SENHOR PRESIDENTE:

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, muito embora não reste necessidade do Poder Executivo solicitar autorizações do Poder Legislativo para firmar convênios; pois trata-se de exigência do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, para a autorização por parte do órgão para tais procedimentos.

O convênio trará melhorias consideráveis na disponibilidade de serviços de saúde para os servidores municipais e seus familiares.

O Município tem ampliado os benefícios concedidos aos servidores municipais como auxílio alimentação e auxílio transporte, com mecanismo de estímulo e valorização dos servidores públicos municipais.

Desde o ano de 2005 a administração municipal, vem concedendo as reposições do período a todos os servidores, criou a lei que define a data base para reposição e além disto concedeu aumento real na remuneração dos servidores, sempre procurando compensar perdas anteriores.

As atribuições executadas pelos servidores públicos tem aumentado em complexidade e quantidade, face as novas legislações e sistemas de controle que, se por um lado, aumentam o controle do gasto publico, por outro lado, dificultam a gestão no cumprimento dos limites estabelecidos por estas legislações. Com a criação do convenio os servidores estarão beneficiados com atendimento nesta área tão importante e vital para nós, a saúde.

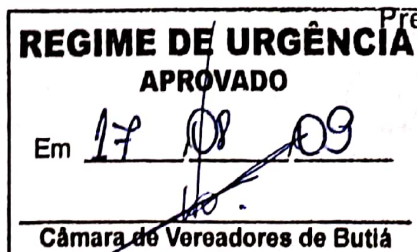
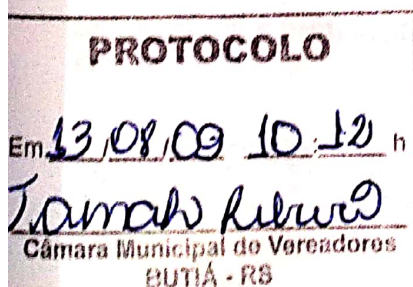
A abrangência de médicos, afins, laboratórios, ambulatorios e hospitais que comportam o cadastro do IPERGS no Estado vão possibilitar atendimento diferenciado aos servidores do município de Butiá e, conseqüentemente, melhor qualidade de vida e solução mais célere para assistência da saúde.

O número de servidores e familiares aos quais pode ser estendido tal serviço ainda desafogarão, consideravelmente, a demanda via SUS no Município.

Sendo assim e considerando que quanto mais rápido assinarmos o contrato poderemos oferecer estes serviços, solicitamos a apreciação do Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício





PROJETO DE LEI Nº 2708/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVENIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de convenio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Tal contrato visa a prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

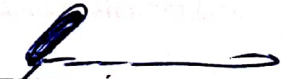
Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais cargos em comissão e políticos.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 13,20% (treze virgula vinte por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 3,20% e os servidores com 10%.

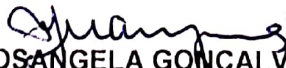
Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


ROSÂNGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina


LEONARDO LIMA MARQUES
Assessor Jurídico
Portaria nº 168/2007

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº. 001/09

FINALIDADE: Firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, , que trará melhorias consideráveis na disponibilidade de serviços de saúde para os servidores municipais e seus familiares.

JUSTIFICATIVA: A Abrangência de médicos, afins, laboratórios, ambulatorios e hospitais que comportam o cadastro do IPERGS no Estado vão possibilitar atendimento diferenciado aos servidores do município de Butiá e conseqüentemente, melhor qualidade de vida e solução mais célere para assistência da saúde. O número de servidores e familiares aos quais podem ser estendido tal serviço ainda desafogarão, consideravelmente, a demanda via SUS no município. A lista de intenções circulou por todas as secretarias municipais, onde os servidores tiveram a oportunidade de optar ou não pela adesão ao convênio. Conforme listagem em anexo, sendo a metodologia de cálculo os vencimentos com o percentual do município. Optaram pela adesão o total de 255 servidores, somando um vencimento bruto total de R\$152.602,36, aplicando-se o percentual de 3,20% chegou-se ao valor mensal de R\$4.883,28.

ESTIMATIVA DE GASTOS

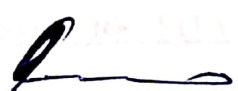
Discriminativo	2009	2010	2011
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	24.416,38	60.943,33	63.381,07
Total	24.416,38	60.943,33	63.381,07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As classificações orçamentárias estão incluídas na Lei Orçamentária de 2009

Observações:

As classificações que não estiverem incluídas a Lei, serão enviadas posteriormente após a adesão dos servidores interessados

Butiá, 12 de agosto de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal de Butiá em Exercício


Fábio Raguse
Secretário Municipal de Finanças
Digitalizado com CamScanner

ANEXO 2

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/09

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001 emitida pelo setor de contabilidade, em cumprimento ao disposto do Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Projeto do Plano Plurianual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Firmar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, , que trará melhorias consideráveis na disponibilidade de serviços de saúde para os servidores municipais e seus familiares

1

JUSTIFICATIVA: A Abrangência de médicos, afins, laboratórios, ambulatorios e hospitais que comportam o cadastro do IPERGS no Estado vão possibilitar atendimento diferenciado aos servidores do município de Butiá e consequentemente, melhor qualidade de vida e solução mais célere para assistência da saúde. O número de servidores e familiares aos quais podem ser estendido tal serviço ainda desafogarão, consideravelmente, a demanda via SUS no município.

RECURSOS	ÓRGÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRA- MA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos/Próprios/ Vinculados						

A Funcional programática estará discriminada no Projeto a ser encaminhado posteriormente

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 – Receita Corrente Líquida atual, período 30/06/2009	R\$21.570.315,10	*
2 – Gasto Total Atual com Pessoal, período 30/06/2009	R\$ 8.917.467,91	*



- 3 – Acréscimo com o Aumento Proposto R\$ 24.416,38
- 4 – Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 8.941.884,29
- 5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 41,34 % *
- 6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 41,46%
- 7 – Resultado do Impacto, temos:
- a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
- b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

* Informações retiradas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Conta – SIAPC apurados em 30 de junho de 2009, relativos ao período dos últimos doze meses.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2009	2010	2011
Recursos Livres e Vinculados			
Gasto Projetado	(+) 25.000,00	(+) 61.000,00	(+) ,, 63.440,00
Dotação Orçamentária Atualizada	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Reservado para empenho	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Comprometido c/ Programas PPA/LDO	(-)	(-)	(-)
Valor da Operação	(-) 24.416,38	(-) 60.943,33	(-) 63.381,07
Saldo Livre Resultante	(=) 583,62	(=) 56,67	(=) 58,93

IMPACTO FINANCEIRO	2009	2010	2011
Recursos Livres e Vinculados			
Arrecadação Projetada	(+) 20.537.394,00	(+) 20.537.334,00	(+) 21.358.827,00
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
Compr.do Programa PPA/LDO	(-) 20.450.000,00	(-) 20.450.000,00	(-) 21.268.000,00
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Reservado p/ Empenho	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	(-) 24.416,38	(-) 60.943,33	(-) 63.381,07
Saldo Livre Resultante	(=) 62.977,62	(=) 26.390,67	(=) 27.445,93



- 3 – Acréscimo com o Aumento Proposto R\$ 24.416,38
 4 – Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 8.941.884,29
 5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 41,34 % *
 6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 41,46%

7 – Resultado do Impacto, temos:

- a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.
 b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
 c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

* Informações retiradas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Conta – SIAPC apurados em 30 de junho de 2009, relativos ao período dos últimos doze meses.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2009	2010	2011
Recursos Livres e Vinculados			
Gasto Projetado	(+) 25.000,00	(+) 61.000,00	(+) ,, 63.440,00
Dotação Orçamentária Atualizada	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado para empenho	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido c/ Programas PPA/LDO	(-)	(-)	(-)
Valor da Operação	(-) 24.416,38	(-) 60.943,33	(-) 63.381,07
Saldo Livre Resultante	(=) 583,62	(=) 56,67	(=) 58,93

IMPACTO FINANCEIRO	2009	2010	2011
Recursos Livres e Vinculados			
Arrecadação Projetada	(+) 20.537.394,00	(+) 20.537.334,00	(+) 21.358.827,00
Receita Reestimada a Maior	(+)	(+)	(+)
Receita Reestimada a Menor	(-)	(-)	(-)
Compr.do Programa PPA/LDO	(-) 20.450.000,00	(-) 20.450.000,00	(-) 21.268.000,00
Empenhado no Exercício	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Reservado p/ Empenho	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx
Valor da Operação	(-) 24.416,38	(-) 60.943,33	(-) 63.381,07
Saldo Livre Resultante	(=) 62.977,62	(=) 26.390,67	(=) 27.445,93



V – CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades constituições

(x) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

() Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art 12 da Lei Municipal nº 881/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício para o exercício de 2003.

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

() Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

(x) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(x) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

() Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 – Impacto Orçamentário

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso do art. 16 da LC 101/2000.



4 – Impacto Financeiro

(x) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

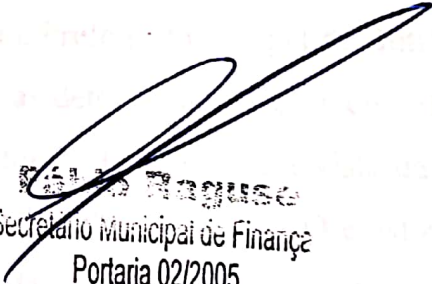
SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.


Andréa Dias Barros
CRC/RS - 67.299/0-7

Butiá, 12 de agosto de 2009..


Paulo Machado
Prefeito em Exercício


Paulo Marques
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 02/2005

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Paulo Roberto Félix Machado, Prefeito Municipal de Butiá em exercício no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001, datado de 12/08/2009, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contida nos projeto/atividade contidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, estando adequado ao Projeto do Plano Plurianual e LDO ..

Município de Butiá, 12 de agosto de 2009.



Paulo Roberto Félix Machado
Prefeito Municipal em Exercício

NOME COMPLETO	MATRICULAS	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	SEXO M OU F	ESTADO CIVIL 1	SEXO DEP 1 M OU F	DATA DE NASC. DEP 1	SEXO DEP 2 M OU F	DATA DE NASC. DEP 2	SEXO DEP 3 M OU F	DATA DE NASC. DEP 3	SEXO DEP 4 M OU F	DATA DE NASC. DEP 4	SEXO	DATA DE NASC.
Adão Helvio L. Azzi	60026	23/08/1961	R\$ 665,00	M	2	M	04/01/1999								
Adão Sampaio da Silva	106593	09/02/1945	R\$ 663,63	M	2	F	14/11/1946								
Adriana Casabone Marins	40591	30/04/1970	R\$ 465,00	F	2	M	01/05/2000	M	25/06/1985	F	17/04/1967				
Alcides Carvalho da Silveira	1003105	23/03/1945	R\$ 645,52	M	1	F		F							
Aline de Souza Alves	60811	31/08/1978	R\$ 465,00	F	1										
Aline Drosdowski	61535	27/03/1981	R\$ 465,00	F	1										
Aline S. Pineiro	121210	17/03/1980	R\$ 465,00	F	1	M	08/09/1982	M	09/02/2005						
Alzira P. de Souza	60794	11/03/1970	R\$ 665,85	F	1	F	20/04/2002								
Ana Beatriz Costa	714356	17/10/1967	R\$ 465,00	F	1	M	17/02/2004								
Ana Kátia Nascimento	60013	27/05/1968	R\$ 665,85	F	1	M	15/07/1989								
Ana Lucia S. de Oliveira	80538	21/04/1966	R\$ 593,75	F	1	M	25/05/1987	M	17/06/1940						
Ana Maria Abecbe da Silva	40036	06/02/1953	R\$ 465,00	F	2	M	11/02/1953								
Ana Maria Spotti	61411	09/09/1959	R\$ 721,34	F	2	M	27/03/1984	M	29/09/1980	F	31/03/1958				
Andreia Tatiane M. Ferreira	81440	24/07/1951	R\$ 479,49	F	5										
Angela Goreti S. Cardoso	222059	05/11/1980	R\$ 475,00	F	2	M	10/09/1981	M	26/05/2008						
Angela R. Vilande Oliveira	600377	26/04/1961	R\$ 814,00	F	2	M	22/08/1995								
Antonio Carlos Soares Melo	71204	14/08/1987	R\$ 465,00	F	2	M	24/01/1976								
Barbara L. Leote Gomes	100234	19/09/1955	R\$ 663,63	M	2	F		M							
Barbara L. Leote Gomes	61405	03/12/1966	R\$ 522,50	F	4										
Camila Tavares	61532	15/10/1984	R\$ 475,00	F	2	M	25/11/1976								
Carbone Ribeiro da Silva	105317	17/12/1969	R\$ 646,98	M	6	F	24/12/2007	F	25/11/1996						
Carina Lopes de Lima	41532	13/05/1978	R\$ 1.345,19	F	2	F	31/07/1951	M	04/07/1948						
Carine Carvalho	2110	14/01/1984	R\$ 475,00	F	4	F	13/08/2001								
Carini A. Ferraz	61808	09/07/1983	R\$ 475,00	F	2										
Carla Daniela K. Machado	61423	14/10/1983	R\$ 475,00	F	1	F	14/12/1950	M	16/12/1951						
Carla Raguse	60124	13/07/1970	R\$ 721,40	F	2	M									
Carlos de Freitas Lemos	100536	09/02/1963	R\$ 583,36	M	2	F		F							
Carmem Verônica Boeira	601268	27/03/1977	R\$ 475,00	F	1	F									
Caroline Costa Rodrigues	61460	08/12/1980	R\$ 498,75	F	5	M	18/01/1999								
Caroline Silva Oliveira	61430	17/08/1984	R\$ 475,00	F	1										
Cinthia de A. Oliveira	61420	24/04/1983	R\$ 582,62	F	1	M	14/07/1996	F	06/10/1945						
Claudio N. Dias	11456	11/06/1969	R\$ 465,00	M	2	F	21/10/1970	M	13/12/1995						
Clauber M. Corrêa	001610	07/04/1971	R\$ 1.345,00	M	2	F	02/07/1982	M	14/04/2004						
Claudele Tereza Silva	70050	30/04/1957	R\$ 465,00	F	1	F									
Claudia Silvana dos Santos Diniz	61804	06/10/1974	R\$ 475,00	F	2										
Claudia N. de Freitas	2109	01/08/1975	R\$ 475,00	F	2	M	06/07/1994	M	12/10/2003						
Cleonice R. da Silva	227096	22/06/1979	R\$ 475,00	F	1	F	09/04/1944								
Clesio A. Fernandes	707929	16/10/1967	R\$ 651,00	F	2	F	04/08/1999	M	25/08/1989	F	31/01/2007	M	08/04/1967	M	13/09/1991
Cristiane Amaral Silva	1033	29/07/1978	R\$ 465,00	M	2	F	15/03/1985								
Cristiane de S. Oliveira	2113	18/06/1985	R\$ 475,00	F	1										
Cristiane Janostiac Silva	81432	03/09/1982	R\$ 465,00	F	1		04/08/1973								
Cristiano Borba da Rosa	62020	08/10/1974	R\$ 546,25	F	2	M	25/06/1951	M	01/03/1951						
Cristine Menezes Almeida	1455	22/09/1983	R\$ 465,00	M	1	F									
Daniela Q. Barreto	61803	15/01/1980	R\$ 554,88	F	1										
Darley Cristina da S. Cunha	222045	23/12/1979	R\$ 498,75	F	2	M	21/06/2000	M	22/11/2001	M	27/10/2003				
Deiby Oliveira	60677	19/07/1972	R\$ 685,85	F	2	M	22/06/1966	F	28/11/1989	F	01/03/1951				
Denise Lenzi Marques	61467	17/07/1976	R\$ 475,00	F	1	F	12/01/1952	F	13/02/1980						
Dionires Dias da Silva	601829	28/06/1967	R\$ 665,85	F	2	M	03/11/1996	M	07/08/2002						
Dora Luiza G. Silva	111210	31/10/1966	R\$ 648,47	M	2	F									
Douglas Andreotti	000752	16/01/1967	R\$ 465,00	F	2	F	06/10/2000	M	14/03/1972						
Edenise Jacob Dietrich	11453	12/03/1971	R\$ 465,00	M	1	M									
	60670	21/07/1968	R\$ 693,60	F	2	F	13/01/1997	F	05/11/2000	F					

70251	Lilia Abreu Almeida	21/10/1951	R\$ 4.665,00	F	3	F	10/04/1987	M	12/08/1947	M	08/04/1978	
60249	Liliana Araújo	26/11/1967	R\$ 1.188,00	F	1	F	28/09/1992	M	24/01/2006	M		
2106	Liliana Amaral Vieira	07/03/1983	R\$ 475,00	F	1	M	14/07/2002	M			09/10/2008	
60511	Luana Amaral Vieira	03/03/1987	R\$ 721,34	F	1	F	15/09/1943			F		
70753	Ludi da Silva	11/08/1973	R\$ 465,00	F	2	M	26/04/1976	M	17/04/1998			
121542	Lucia Ines Miranda Rei	22/07/1973	R\$ 1.345,19	F	1	M						
61414	Luciane Maria Kruse	20/12/1972	R\$ 554,88	M	2	F	11/04/2004	F	07/12/1995	M	30/11/1989	
12520	Luis Alberto	09/02/1953	R\$ 1.345,19	M	5	F	18/06/1964	M				
0660	Luis Carlos Barbosa Ferreira	28/05/1969	R\$ 1.200,00	M	2	F	25/08/1981					
71533	Luiz Oscar Trindade Florisbal	14/09/1966	R\$ 465,00	F	2	M	30/03/1960	M	10/07/2003			
802840	Magda Regina S. Carvalho	25/04/1965	R\$ 617,50	F	2	M	13/04/1993	F				
60259	Mara A. Santos	25/11/1960	R\$ 665,00	F	4	M	18/02/1993	M	06/08/2001			
121450	Mara C. N. Almeida	17/08/1967	R\$ 1.345,19	F	1	M	10/07/1969	M				
61516	Maraissa Jardim	08/12/1984	R\$ 582,62	F	1	F	18/12/1940	M	17/06/1984			
2101	Marcia C. S. Machado	03/09/1970	R\$ 554,88	F	2	F	31/03/1984	F	16/07/1942			
121436	Mário Trindade de Oliveira	13/11/1977	R\$ 465,00	M	4	M	23/06/2005	M	10/07/2007			
60293	Margarete Alves Azzi	12/12/1966	R\$ 693,60	F	2	M	04/01/1989					
60006	Maria Cecília L. Quadros	19/09/1962	R\$ 617,50	F	4	F	30/09/1991					
60291	Maria Celenita	04/03/1957	R\$ 688,75	F	2	F	17/08/1987	F	02/04/1990			
2103	Maria Celoi Soares	09/11/1968	R\$ 554,88	F	2	F	17/04/1996	F	17/04/1996			
40350	Maria Clara C. Oliveira	09/02/1968	R\$ 465,00	F	4	F						
101026	Maria de Lourdes Marins	08/09/1962	R\$ 465,00	F	2	F	13/08/1990	F				
11439	Maria Denise da S. Dias	27/12/1961	R\$ 1.345,19	F	2	M	02/07/1984	F	12/01/1995			
61462	Maria Helena de S. Machado	01/10/1983	R\$ 498,75	F	2	M						
60271	Maria Helena de S. Machado	20/09/1959	R\$ 804,57	F	2	M						
71210	Maria Julia Kalata de Lima	14/07/1976	R\$ 477,63	F	1	M	17/02/1986					
70716	Maria Lopes de Souza	21/04/1958	R\$ 465,00	F	2	M	29/10/1991		02/12/1956			
60268	Maria Rozane Pereira Lemos	07/06/1963	R\$ 475,00	F	2	F	20/01/1931	M				
60282	Maria Seloi B. Andrade	21/10/1962	R\$ 665,00	F	1	F	21/04/1995	M	07/08/1997			
60679	Maria Terzinha Azzi Amaral	09/07/1968	R\$ 593,75	F	3	F	31/10/1996					
407658	Maria Vitória S. Job	21/11/1954	R\$ 651,17	F	3	F	16/08/1979					
121517	Mariana Araújo da Silva	25/05/1981	R\$ 1.345,19	F	2	M	15/01/1940					
81437	Mariana Elisa Becker	23/04/1965	R\$ 465,00	F	2	F	07/01/1992	M	29/08/1956			
60044	Maribel Franco	08/08/1964	R\$ 465,88	F	2	F	23/04/1995	M	05/06/2004			
Marinéz M. Rocha				F	1	M	12/06/1956					
80115	Mariza Matos	14/08/1966	R\$ 465,00	F	2	M	23/03/1954	M	02/06/1990	F	23/01/1989	
70510	Marlei Bitencourt	05/04/1956	R\$ 465,00	F	2	M	25/05/1983					
71250	Marlene Gomes Novak	11/11/1959	R\$ 638,11	F	2	M	25/05/1983					
80292	Marlene P. S. Santiago	21/04/1958	R\$ 465,00	F	2	F	04/04/1980	F	23/11/1934			
60797	Marlene T. Silva Soares	31/07/1957	R\$ 665,85	F	2	M	08/09/1982					
80592	Marli F. da Silva	19/10/1965	R\$ 465,00	F	4	M						
222040	Marta Helena Rodrigues	29/12/1954	R\$ 582,62	F	4							
10831	Merione Silva da Rosa	14/02/1957	R\$ 465,00	F	2	F	02/06/2004					
614033	Michèle Cunda	20/03/1982	R\$ 554,88	F	1	F	31/10/1994					
60252	Miriam Jussara F. Abreu	08/04/1958	R\$ 776,83	F	2	M	07/03/1989	F	09/05/1997			
0882	Mônica O. Flores	11/02/1970	R\$ 546,85	F	2	M						
618098	Morgani Costa da Silva	18/05/1978	R\$ 475,00	F	1	F	28/02/2000	F	30/03/1940			
714119	Nadir E. Calpe	11/07/1975	R\$ 465,00	F	2	F	12/05/2007	M	20/03/1975	M		
10836	Nadir E. Calpe	25/10/1965	R\$ 465,00	F	2	M	05/10/1947	F	08/03/1982			
120316	Nadir Silva Oliveira	17/03/1950	R\$ 465,00	F	2	M	02/10/1956	F	22/11/1997			
2111	Neida Fagundes da Silva	09/10/1956	R\$ 554,88	F	2	M						
70310	Neiva Maria Carvalho Nogueira	24/10/1962	R\$ 425,77	F	2	F	03/12/1998					
80308	Neusa Ivone M. Pereira	15/01/1958	R\$ 475,00	F	2	F						
61480	Neusa Kologeski Lietz	10/09/1982	R\$ 554,88	F	1	F	23/06/1961	M	04/09/1957			
714330	Niely de Freitas Silva	23/06/1987	R\$ 465,00	F	1	F	20/08/1987	M	02/12/1956			
40896	Niiza M. Leal Santos Leitões	17/04/1961	R\$ 465,00	F	2	F						
60301	Noelia Silva	28/10/1962	R\$ 665,00	F	1	F						



REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2708/09

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVENIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de convenio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Tal contrato visa a prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos e pensionistas, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Cargos em Comissão, Políticos e Cargos do Conselho Tutelar.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 13,20% (treze virgula vinte por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 3,20% e os servidores com 10%.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

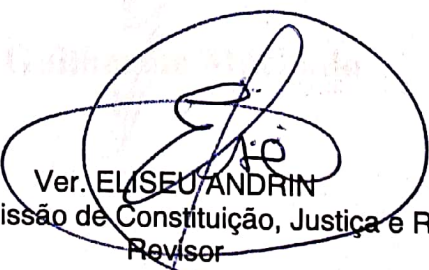
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração


Ver. ELISEU ANDRIN
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisor

PROTOCOLO

Em 28 08 09 10:00 h

Tamari Ribeiro
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

EMENDA Nº 01

Considerando o Projeto de Lei 2708/2009, do Executivo .

Assim :

Onde se lê :...

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais cargos em comissão e políticos.

Leia-se:

ART 3º O contrato abrangerá os servidores municipais da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos e pensionistas, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Cargos em Comissão , Políticos e Cargos do Conselho Tutelar ."

Justificativa:

A presente emenda ratifica a abrangência dos servidores, já consolidadas pela Administração Municipal quando da revisão dos salários que incluem os servidores da Fundação e do Conselho Tutelar.

Daniel Almeida
Ver. **Daniel Almeida**
PT

Guilherme Machado
Ver. **Guilherme Machado**
PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2708/2009 – EXECUTIVO MUNICIPAL.

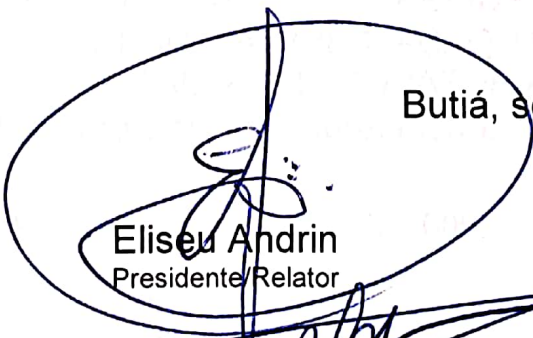
Considerando o Projeto 2708/2009, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVÊNIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o referido Projeto é constitucional e está de acordo com as Leis vigentes, estando **apto** a ser apreciado e aprovado pelo plenário desta Casa.

Esta Comissão se manifesta favorável a aprovação deste Projeto considerando que o mesmo irá proporcionar benefícios na área de saúde para os funcionários públicos municipais.

É o parecer!

Butiá, setembro de 2009.



Eliseu Andrin
Presidente/Relator



Paulo Rogério Lopes
Secretário



Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 26/08/2009

Projeto de Lei: 2708/09

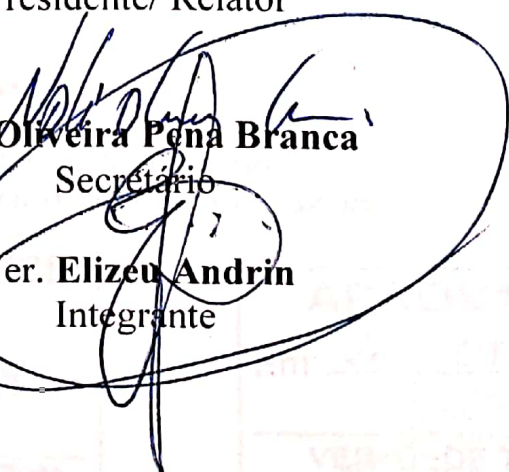
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVENIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer 52/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2708/09, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVENIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, manifestamo-nos pela apreciação.

Butiá, 02 de setembro de 2009.


Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator


Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário

Ver. **Elizeu Andrin**
Integrante